

Nota Técnica Serviço de Farmácia nº 78 , 28 de Março de 2017.

ONADOCS
SFARM-NTC-DSF-0

Assunto: Preenchimento adequado do Laudo de Medicamentos Excepcionais - LME

Destinatários:

- Médicos;
- Equipe Farmacêutica;
- Equipe de Enfermagem.

Considerando que:

- A Portaria nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e orienta na Seção I – Art.27 sobre os documentos obrigatórios para solicitação dos medicamentos, entre eles o - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME);
- Dispensamos na Central de Dispensação de Medicamentos os itens do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF;
- Os documentos obrigatórios para solicitação dos medicamentos do CEAF são auditados pelos médicos auditores da Secretaria de Estado da Saúde;
- O LME com preenchimento incompleto ou inadequado não é autorizado pelos médicos auditores, impactando diretamente na continuidade do processo de faturamento (APAC MEDEX) e atendimento dos pacientes.

Encaminhamos instruções para o preenchimento do Laudo para Solicitação de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – LME (anexo), a fim de minimizar o retrabalho, impacto no atendimento médico e a ida e vinda do paciente ao Ambulatório.

Assim, a partir de 03 de abril de 2017, a Farmácia Ambulatorial - Central de Dispensação de Medicamentos (CDM) – devolverá os documentos com preenchimento incorreto para correção, evitando problemas legais.

ELABORADO POR: Dra. Ana Lúcia Camargo Data: 20/03/2017 Setor: Serviço de Farmácia	VERIFICADO POR: Dra. Ana Lúcia Camargo Data: 28/03/2017 Setor: Serviço de Farmácia	APROVADO POR: Dra. Sonia Lucena Cipriano Data: 28/03/2017 Setor: Diretoria Téc. SV Farmácia
--	---	--

Pág. 1